



PLANO DE MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE INFEÇÃO POR CORONAVÍRUS (COVID 19) – Versão Ano Letivo 2020/2021

O Agrupamento de Escolas de Sátão, de acordo com o Despacho nº 2836-A/2020 DE 02/03, elaborou este plano de contingência onde estão descritos os procedimentos de prevenção, controlo e vigilância a adotar perante a infeção por SARS-CoV – 2 (COVID-19).

Na situação atual, foram acrescentadas e alteradas as determinações do Plano anterior, partindo das orientações exaradas no Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de Covid-19 em Contexto Escolar.

O presente documento deve ser entendido como um documento que facilita e agiliza os procedimentos a adotar perante um trabalhador/aluno com sintomas desta infeção, bem como a adoção de metodologias que minimizem o seu impacto, garantindo tanto quanto possível, a continuidade da prestação de serviços.

Deve este documento ser conhecido, divulgado e as orientações de atuação aqui definidas cumpridas por todos os intervenientes na comunidade escolar.

O Grupo de Gestão do Plano de Contingência é constituído por:

- Joaquim Rebelo Marinho – Consultor Técnico
- José Manuel Venceslau Madeira e Silva – Delegado de Segurança
- Ricardo Manuel Santos Almeida - Adjunto
- José António Gomes – Coordenador da Escola Básica Ferreira Lapa
- Albano Aguiar – Coordenador da Escola Básica de Ferreira de Aves
- João Duarte – Coordenador da Escola Básica de Sátão
- Lúcia Alves – Coordenadora do Jardim de Infância de Sátão
- Angelina Saraiva – Coordenadora do 1º Ciclo
- Alexandra Laranjeira – Coordenadora do Pré-Escolar
- Alexandre Magno Santos – Encarregado Operacional
- Fernanda Figueiredo – Coordenadora Técnica

Este Grupo de Gestão do Plano de Contingência terá como principais competências:

- a) Divulgar as medidas preventivas e de autoproteção



- b) Garantir a disponibilização de recursos
- c) Operacionalizar o Plano de Contingência
- d) Monitorizar a situação, avaliando em cada fase do processo
- e) Garantir a informação à Diretora
- f) Garantir a informação e a coordenação com os Serviços de Saúde
- g) Colaborar e articular com a Direção Geral de Saúde
- h) Registar todos os contactos que houver com caso(s) suspeito(s)

1. ENQUADRAMENTO

1.1. Explicitação do que é o coronavírus – COVID 19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

1.2. Vias de Contágio

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos. Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

2. PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS

A DGS considera que a atuação célere e coordenada entre os diferentes agentes da comunidade educativa, será essencial para o controlo da transmissão em contexto escolar.

Como tal devem ser garantidas e destacadas as seguintes estratégias:



- **Planeamento meticoloso:** atualização ou elaboração de um Plano de Contingência no qual constem os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19, o ponto focal do plano de contingência e os fluxos de comunicação com os diferentes agentes da comunidade educativa;
- **Reorganização do espaço escolar:** os estabelecimentos de educação ou ensino devem ser reorganizados de forma a cumprir a legislação em vigor e as Orientações, no que toca às medidas de distanciamento físico, higiene das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscara, ou outras constantes nas Orientações conjuntas para o ano letivo 2020/2021;
- **Promoção de comportamentos preventivos:** divulgação a todo o pessoal docente, não docente e encarregados de educação de informação sobre a doença, bem como sobre as medidas preventivas e a importância da mobilização da comunidade escolar para a sua prática;
- **Gestão adequada de casos:** identificação precoce dos casos, rastreio de contactos e aplicação das medidas de saúde pública;
- **Comunicação fluída:** estabelecimento de canais de comunicação e de interlocutores de referência entre os diferentes agentes da comunidade educativa, com especial importância para a rápida e articulada comunicação com a Autoridade de Saúde Local (Delegado de Saúde) /Unidade de Saúde Pública, aquando da identificação de um caso suspeito e/ou confirmado de COVID-19.

3. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO

Segundo a DGS, a definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas gerais:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos;
- Utilização de equipamentos de proteção individual;
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.
- Os espaços das escolas serão reforçados com dispensadores, líquido apropriado e toalhetes de papel para secagem das mãos;
- A limpeza e desinfeção das superfícies mais manuseadas (maçanetas de portas, corrimãos, WC, aquecedores...) será regularmente efetuada, várias vezes ao dia, com produto adequado e desinfetante;
- Limpeza dos materiais manuseados por parte dos seus utilizadores ao longo do dia.

A cada um dos intervenientes na comunidade escolar compete:



- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, ao longo do dia, antes e após as refeições, após o uso das casas de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel de utilização única para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para um lenço de papel, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Alterar procedimentos de conduta social, evitando o aperto de mão, os abraços e os beijos;
- Desinfetar com maior frequência os materiais usados pelos alunos.

3.1. Regras definidas para a organização e funcionamento das escolas

- À entrada das escolas existem doseadores para desinfeção das mãos;
- Ninguém entra ou circula no espaço escolar sem máscara. Nos JI e Escolas do 1º Ciclo apenas os adultos usam, obrigatoriamente, máscara.
- Em todas as escolas, à entrada, os/as alunos/as e os adultos desinfetam o calçado no tapete de desinfeção de calçado anti Covid.
- Deve respeitar-se o distanciamento físico e todas as outras orientações que forem sendo dadas;
- Os/As assistentes operacionais das portarias das escolas do 2º, 3º Ciclo e Secundário autorizam a entrada de pessoas externas, mediante a devida fundamentação dos interessados;
- Nos JI e Escolas do 1º Ciclo é vedada a entrada de pessoas estranhas ao serviço, salvo se convocadas ou se tiver sido marcada entrevista no mesmo estabelecimento para fins imprescindíveis ao normal funcionamento do ano letivo;
- As salas de aula são organizadas, onde for possível, para a utilização de uma única turma ao longo do dia e desinfetadas sempre que utilizadas por mais que uma turma;
- Nas salas de aula, as mesas serão organizadas de modo a proporcionar o máximo distanciamento físico entre alunos e entre alunos e professores;
- Os espaços de utilização comum serão sinalizados com circuitos de circulação e espaçamento nas filas de espera;
- Os horários de maior afluxo de alunos nos espaços comuns (intervalos e almoço) são desfasados por ciclos de ensino ou por anos de escolaridade;
- Nas portas de entrada e saída dos espaços comuns e das salas de aula existem doseadores para desinfeção das mãos;
- Nos espaços de entrada de todos os pavilhões e espaços comuns existem tapetes desinfetantes;



- Está definida a lotação máxima dos espaços de utilização comum no documento organizador do ano letivo;
- Todos os espaços escolares devem estar devidamente ventilados, funcionando as aulas com as portas abertas e, sempre que possível, também com as janelas abertas;
- Os/As assistentes operacionais farão a desinfeção nas trocas de sala nos intervalos maiores da manhã e da tarde e no intervalo de almoço;
- Os/As assistentes operacionais farão também a desinfeção das casas de banho, bem como dos restantes espaços comuns após a sua utilização, de forma especial nos períodos de maior utilização;
- Para cada espaço escolar será elaborado um plano de higienização que deve ser rubricado pelas pessoas responsáveis pela desinfeção ao longo do dia.

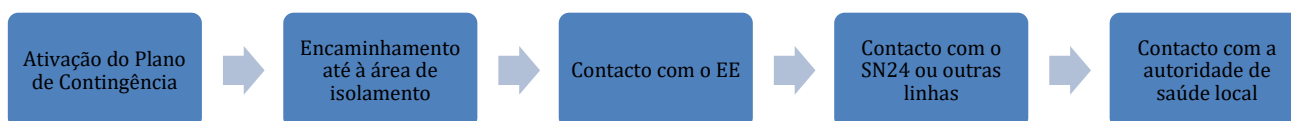
4. PLANO DE CONTINGÊNCIA

4.1. Atuação concertada em presença de casos suspeitos

Antes de definir as linhas de atuação, deve entender-se que existindo diversas escolas no Agrupamento, as competências da Direção são partilhadas pelos responsáveis da coordenação de cada uma das escolas e jardins de infância.

O **Ponto Focal**, isto é, a pessoa responsável por informar a autoridade de saúde, e desenvolver os procedimentos do Plano de Contingência é, em cada escola o responsável da coordenação do estabelecimento escolar.

4.1.1. Competências e Modo de Atuação da Direção do Agrupamento/Responsáveis pela Coordenação dos Estabelecimentos Escolares:

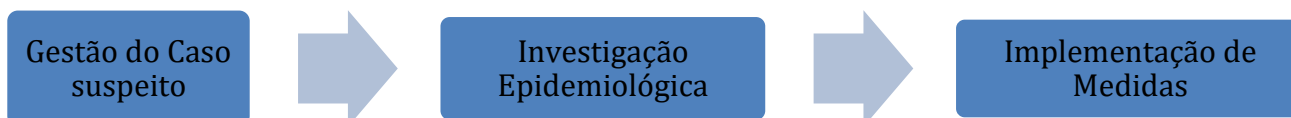


1

¹ O EE e o aluno, bem como o funcionário, colocados na sala de isolamento, só abandonam essa sala depois de receberem instruções da Linha de Saúde 24 ou outra linha definida para o efeito.



4.1.2. Competências e Modo de Atuação da Autoridade de Saúde:



O Fluxo da Informação deve ser assim compreendido:

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência e é contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

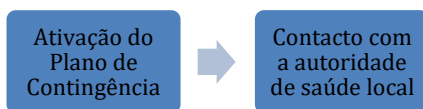
4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. **O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação².**

5.º) Se não conseguir contactar o EE, após 3 tentativas, informa-se a autoridade de saúde.

4.2. Atuação concertada em presença de casos confirmados

4.2.1. O Estabelecimento de Ensino procede do seguinte modo:

² Se o EE não informar a linha de Saúde 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a autoridade de saúde deve ser informada pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de ensino.



4.2.2. A Autoridade de Saúde Local procede do seguinte modo:



O Fluxo da informação deve ser assim compreendido:

1.º) Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino.

2.º) A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

5. MEDIDAS A ADOTAR PARA O CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

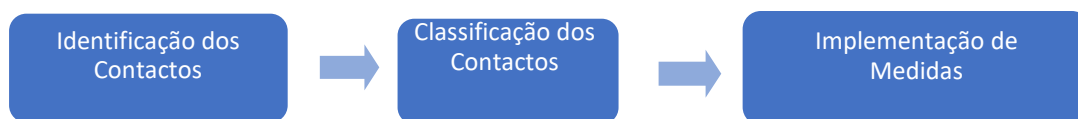


As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).
- Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino³.

6. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Ativa-se o seguinte fluxo:



6.1. Identificação dos Contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente **nas 12 horas seguintes à identificação do caso**, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

6.2. Classificação dos Contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de

³ **ATENÇÃO:** A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição. Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de Referencial para as escolas | 2020 11 11 COVID-19” do presente documento (capítulo 3.3) e da Norma n.º. 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreio de contactos” do presente documento (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.



risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

6.3. Implementação de Medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

O conjunto de medidas a adotar compreende: medidas individuais, de acordo com o tipo de risco, e medidas coletivas. Ao Agrupamento interessam as medidas coletivas.

6.3.1. Medidas Coletivas a adotar

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

7. GESTÃO DE SURTOS

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”. A avaliação do risco é feita pela Autoridade de Saúde Local, que determina as medidas a implementar, de acordo com uma avaliação feita caso a caso⁴.

8. COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS

O Agrupamento de Escolas de Sátão considera fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2. Deste modo, foram contactados os Presidentes de Junta de Freguesia

⁴ Ainda que haja lugar a encerramento de turma ou até de escola, as atividades pedagógicas decorrerão a distância.



e Câmara Municipal para articular procedimentos no que toca à desinfeção e manutenção dos espaços escolares.

A Diretora faz parte da Subcomissão de Proteção Civil, participando semanalmente das reuniões onde é feita a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento.

Foram desenvolvidas reuniões com a equipa de Saúde Escolar no sentido de uniformizar e adequar procedimentos na organização das escolas, nos processos de desinfeção e de prevenção do contágio.

Na sequência da articulação com a comunidade escolar alargada, na situação de confirmação de um surto, após a indicação da Autoridade de Saúde Local, serão informados os Encarregados de Educação e a Comunidade Escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que virão a ser adotadas. Ainda que pormenorizada, a informação deve preservar a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. Para o efeito é elaborado um Plano de Comunicação e Informação.

9. DADOS PARA ORGANIZAÇÃO E ATUAÇÃO

São definidas as seguintes áreas de isolamento nas diferentes escolas, o seu ponto focal e o seu substituto:

Estabelecimentos Escolares	Sala de Isolamento	Ponto Focal	Substituto
Jl Sátão	Gab junto ao WC no 1º andar	Lúcia Alves	Manuela Quinteiro
Jl/EB1 Abrunhosa	Casa de banho junto à cantina	Rosa Carvalho	Maria do Céu Gomes
Jl Pedrosas	EB1-hall sala 1º piso	Margarida Nunes	Anita Seixas
Jl Mioma		Rosa Ferreira	Dora Gomes
Jl Ferreira de Aves	Gab junto à entrada	Alexandra Laranjeira	Teresa Fernandes
Jl Cruz	Gab. junto à entrada	Aurora Figueira	Rosa Amaral
Jl Rãs		Manuela Soares	Ana Mª
EB1 de Sátão	Posto de 1ºs Socorros	João Duarte	Angelina Saraiva
EB1 de Casal de Cima	Sala junto ao WC	Sandra Figueiredo	Fernanda Figueiredo
EB1 de Rãs		Sandra Ferreira	Joel Oliveira
EBIFA	Gab 27	Albano Aguiar	Elisabete Costa
EBFL	Sala junto ao Gab. Do Coordenador	José António Gomes	Catarina Rodrigues
ESFROV	GAL	Helena Castro	José Manuel Madeira

10. ALTERAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO AGRUPAMENTO

O Agrupamento de Escolas de Sátão reserva-se o direito, caso se justifique, de reduzir o número de trabalhadores em atendimento presencial e/ou cancelar qualquer evento organizado pelo mesmo.

A situação será regularmente avaliada e monitorizada.



Todos os membros da comunidade escolar que no período de contingência fizerem viagens a zonas de risco, devem dar conhecimento à escola.

Este Plano de Contingência será divulgado a todos os membros da comunidade escolar.

Sátão, 28 de setembro de 2020

A Diretora do Agrupamento

(Doutora Helena Castro)



ANEXO 1: LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

LINHA DE SAÚDE 24 - 808 242 424

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA – Enfermeira Cláudia – 932 466 052

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL – Delegada de Saúde – Dra. Margarida – 925 985 131

DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – Dra. Helena Castro – 916 687 330

PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA POR ESCOLA:

Estabelecimentos Escolares	Ponto Focal	Substituto	Contactos telefónicos
JI Sátão	Lúcia Alves	Manuela Quinteiro	933 140 540
JI Abrunhosa	Rosa Carvalho	Maria do Céu Gomes	918557849 912540961
JI Pedrosas	Margarida Nunes	Anita Seixas	912 823 857 969 649 229
JI Mioma	Rosa Ferreira	Dora Gomes	
JI Ferreira de Aves	Alexandra Laranjeira	Teresa Fernandes	933 204 522 962 216 971
JI Cruz	Aurora Figueira	Rosa Amaral	963 334 559 931 107 085
JI Rãs	Manuela Soares	Ana M ^a	917 899 403
EB1 de Sátão	João Duarte	Angelina Saraiva	965 124 200 936 123 284
EB1 de Casal de Cima	Sandra Figueiredo	Fernanda Figueiredo	
EB1 de Rãs	Sandra Ferreira	Joel Oliveira	
EBIFA	Albano Aguiar	Elisabete Costa	934 320 158
EBFL	José António Gomes	Catarina Rodrigues	962 697 258 934 732 923
ESFROV	Helena Castro	José Manuel Madeira	916 687 330 926 543 267



Bombeiros – 232 981 325

Presidente da Comissão de Proteção Civil – Presidente da Câmara Municipal de Sátão – Paulo Santos –
932 980 003

Coordenador de Proteção Civil – Nuno Bento – 932 980 112

GNR – 232 981 141



ANEXO 2: CHECKLIST PARA A REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO OU ENSINO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Elaboração e/ou atualização do Plano de Contingência para a COVID-19, com:

€ Medidas a aplicar para a abertura do estabelecimento de educação ou ensino em segurança;

€ Identificação do ponto focal do Plano de Contingência no estabelecimento de educação ou ensino e de, pelo menos, um substituto;

€ Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático;

€ Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19;

€ Fluxo de atuação perante um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 (Anexo 3);

€ Identificação de uma ou mais áreas de isolamento;

€ Trajetos possíveis para o caso suspeito se deslocar até à área de isolamento, devidamente assinalados;

€ Lista atualizada de contactos a ativar perante um caso suspeito de COVID19:

o Autoridade de Saúde Local / Equipa de Saúde Pública;

o SNS 24;

o Contactos de emergência das crianças ou alunos.

€ Divulgação do plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente), alunos e encarregados de educação.

€ Informação ao pessoal docente e não docente para zelar pelo cumprimento do mesmo e saber quando e como o ativar em caso de necessidade.

PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Elaboração de um Plano de Comunicação e Informação, com:

€ Designar uma equipa responsável pela comunicação/articulação/informação;

€ Fluxos de informação:

o Interna (com o pessoal docente e não docente, com os alunos);

o Interinstitucional (com as equipas de saúde, agentes da proteção civil, entre outros);

o Externa (com os encarregados de educação, associações de pais);

€ Canais de comunicação (e-mail, sms, sites dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, posters, placards...);



€ Informação baseada na evidência constantemente atualizada, a ser disseminada (ex: cartazes informativos da DGS com as medidas preventivas para promover as boas práticas na escola);

€ Identificação de fluxo de comunicação (quem informa quem) de acordo com a cadeia hierárquica e a gravidade da situação (as Autoridades de Saúde Locais, toda a comunidade escolar, só pessoal docente ou não docente entre outros);

€ Mensagens-chave preparadas para diferentes contextos e níveis de emergência, como por exemplo: o Alterações à organização e funcionamento do estabelecimento ou do Plano de Contingência;

o Orientações para o pessoal docente promover a educação para a saúde, dando aulas que propiciem a adoção de comportamentos preventivos;

o Mensagem a veicular caso seja identificado um caso suspeito, confirmado ou surto no estabelecimento de educação ou ensino;

€ Agendamento de reuniões periódicas com a comunidade escolar que permitam reportar o que tem corrido bem e o que necessita de melhorias, atualizar os conhecimentos relativamente ao Plano de Contingência.

REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Aplicar medidas recomendadas (Orientações Ano letivo 2020/2021):

€ Distanciamento físico:

o Maximizar o espaço entre as pessoas (sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro);

o Sinalizar os trajetos de circulação e os pontos de espera em filas;

o Sinalizar os lugares a ocupar nas mesas dos refeitórios;

o Segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);

€ Higiene das mãos, etiqueta respiratória e utilização de máscara:

o Afixar cartazes da DGS;

o Verificar condições das instalações sanitárias;

o Verificar existência de caixotes do lixo;

o Disponibilizar dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA);

€ Caso suspeito:

o Sinalização da área de isolamento e circuitos;

o Equipar a sala de isolamento com os materiais recomendados.

€ Limpeza geral a todo o estabelecimento de educação ou ensino: (Plano “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19”).



ANEXO 3 – MINUTA DIRIGIDA AOS EE

[Agrupamento de Escolas de Sátão]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta. O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas. O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito. Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas. Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]



ANEXO 5 – FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Nome do Estabelecimento de Ensino – Agrupamento de Escolas de Sátão – Escola _____

Endereço _____

Freguesia - _____

Telefone - _____ Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

a) O caso confirmado é o aluno:

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do EE: _____

Turma: _____

Nº de alunos da Turma: _____

b) O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____



Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Nº de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença (s) crónica(s)? (Assinalar com um X)

Sim _____. Especificar: _____

Não _____

Sem informação _____

Cumprimento das medidas pelo caso:

1) Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

2) A máscara foi corretamente utilizada em permanência? _____

Sim _____

Não _____

Sem informação _____

3) Participou em atividades extracurriculares?

Sim _____. Especificar: _____

Não _____

Sem informação _____

4) Utilizou o transporte escolar?

Sim _____. Especificar: _____

Não _____

Sem informação _____

5) Utilizou a cantina ou bar escolar?

Sim _____. Especificar turno/horário: _____

Não _____

Sem informação _____

6) Utilizou outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

Sim _____. Especificar: _____

Não _____

Sem informação _____



CONTACTOS DE ALUNOS, DOCENTES E NÃO DOCENTES ALOCADOS À TURMA OU GRUPO⁵

Tipo de Contacto ⁶	Nome	Contacto telefónico	Endereço eletrónico

⁵ Pessoas que contactaram diretamente com o caso

⁶ Aluno da turma, aluno de outra turma, docente, não docente, atividade extracurricular, coabitante, etc..